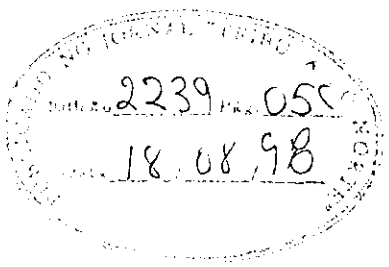
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 038/98

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a permutar imóveis com o **Sr. LÁZARO MARTINS GOMES**, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar os lotes de terras nº 14 da quadra 03, com a área de 344,50 m2, situado na planta do Jardim Nossa Senhora de Lourdes, Transcrição 27.854 do Cartório de Registro de Imóveis do 1° Ofício desta Comarca e Lote de terras nº 11 da quadra nº 74, com área de 440,62 m2, situado na planta do Jardim Ponta Grossa, nesta cidade, conforme Matrícula nº 1910 do Cartório de Registro de Imóveis do 1° Ofício desta Comarca, ambos de propriedade da Municipalidade, com as datas de terras nºs 08 e 09 (oito e nove) ambas da Quadra nº 17 (dezessete), situadas no Jardim Cidade Alta, nesta cidade, conforme Matrícula nº 1060 do Cartório de Registro de Imóveis do 1° Ofício desta Comarca, de propriedade do **Sr. LÁZARO MARTINS GOMES**, sem torna de preço.

Art. 2° - A referida permuta objetiva a regularização de desapropriação indireta de local do Projeto Agrícola, conforme Decreto nº 116/87 de 18/11/87 que declarou os imóveis de Utilidade Pública.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 14 dias do mês de agosto de 1.998.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

PROCESSO.....043.....
PROJETO DE LEI.044/98.....
AUTORIA...Executivo.....
.....